



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 293/2007

Dispõe sobre Acordo Judicial, realização de Obras de Infra-Estrutura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Município de Rosário da Limeira autorizado a realizar acordo sobre o direito em que se funda ação movida pelo próprio Município em face de Waldomiro Ferreira Brada e sua mulher, em curso na 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé, sob o nº 0439.06.051200-1.

Parágrafo único- Constitui o objeto do acordo a realização de obras de infraestrutura em área de propriedade dos Réus em contrapartida à área destinada a construção de habitação populares na comunidade do Ancorado.

Art.2º- As obras de infra-estrutura serão realizadas no prazo de 6 (seis) meses e compreendem: a construção de rede de esgoto, rede de água potável e meio -fio.

§1º- Não será de responsabilidade do Município qualquer fato decorrente das qualidade químico-físicas do solo, tais como, umidade, parosidade, absorção, entre outras.

§2º- A conclusão das obras, nos moldes estipulados, desobriga o Município, sendo ulteriores reparos que não digam respeito à qualidade do material empregado promovidos exclusivamente pelos Réus.

§3º A responsabilidade pelo material empregado será do Município.

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º- O início dos trabalhos começará a fluir 23 (dois) meses após a homologação do acordo pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé.

Ar.4º- Em razão da ocorrência do período de chuvas a execução da obra poderá sofrer atrasos.

§1º NO caso descrito no caput deste artigo os Réus serão informados por escrito acerca da impossibilidade da execução das obras durante o período de chuvas.

§2º Caso os Rés não concordam com a paralisação, o Município não se responsabilizará pela qualidade da obra realizada.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão sob dotação orçamentária nº 4.4.90.61.2.06.0016.482.160.1.0042.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 21 de junho de 2007


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22